

15 AGO. 2023

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.
PROJETO DE LEI N.º 162/2023.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Doc. Recebido
às _____ : _____ horas
Ass.: _____

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: Suplementação de ficha se da em razão de glosa, após relatório de fiscalização da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos e análise realizada pelo fiscal de obras desta, referente ao processo administrativo 1687/2022 do Convênio de nº 423/PGE - 2022 o qual objetivo era **IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA BR 429. Para que seja feita a devida prestação de contas.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 14 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente
ALCINO BILAC MACHADO
A autenticidade deste documento pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assimador-digital>



ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. ____/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.06.00	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA.	
02.06.00.15.451.0023.	GESTAO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.15.451.0023.1193	DEVOL. CONV Nº 423-PGE-2022 - ILUMINAÇÃO DA BR 429.	
4.4.32.93 FICHA: 558	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 10.000,00
Total do Crédito		R\$ 10.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **14 de agosto de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
Assinatura digitalizada e registrada em sistema de certificação digital
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal